



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -  
CODEMIG**

**TOMADA DE PREÇOS: 10/2017- PROCESSO INTERNO: 175/17  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA  
E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

**RECIBO**

A Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

E-mail:

Contato:

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do edital

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À  
CODEMIG / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PELO FAX: (31) 3273-1331 ou E-MAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br).  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

**TOMADA DE PREÇOS: 10/2017- PROCESSO INTERNO: 175/17**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

**1. INTRODUÇÃO**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados que no dia **29 de junho de 2017, às 10:00 horas**, em sua sede, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP.: 30.150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, procederá à abertura de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada em Auditoria e Certificação de Recursos Minerais, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

- 1.1. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, gratuitamente no site [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, **de 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, a partir do dia 13 de junho de 2017**, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.
- 1.3. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá em prova de sua entrega.
- 1.4. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado
- 1.5. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo previsto, ou em local diverso do determinado neste edital.
- 1.6. A remessa de propostas pelos Correios é de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir que as mesmas chegarão à sede da **CODEMIG**, para o protocolo eletrônico da recepção, até a data e horário de abertura do certame, sendo irrelevante a data da postagem.
- 1.7. Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo que foi feito download. Alegações

relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

- 1.8. Os documentos e informações integrantes do presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 1.9. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de inabilitação/desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.
- 1.10. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

- 2.1. A presente licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94, e, supletivamente pelos procedimentos estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e aplicáveis, bem como cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos e fins legais, independentemente de transcrição.
- 2.2. Considerando tratar-se o trabalho do condenado de um dever social e condição da dignidade humana, nos termos da Lei nº 7.210/84 e do Decreto Estadual nº 46.220/13 e, em consonância com os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS voltados a ampliar a utilização de mão-de-obra carcerária pelo setor privado, em benefício tanto dos egressos quanto das empresas, a contratação de parcela da mão de obra necessária para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência poderá ser feita por meio de parceria firmada com a mencionada secretaria.

O contato com a SEDS para mais informações poderá ser feito pelos telefones **(31) 3915-5704** – Subsecretaria de Administração Prisional, **(31) 3915-5644** – Superintendência de atendimento ao Preso, **(31) 39155623** – Diretoria de Trabalho e Produção e pelo email [trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br](mailto:trabalhosuapi@defesasocial.mg.gov.br) .

- 2.3. Em vigor desde 29 de janeiro de 2014, a Lei 12.846/13 (denominada Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto 8.420/15, prevê a responsabilização objetiva no âmbito civil e administrativo de empresas que pratiquem atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

Cometer atos tais como os listados abaixo, é passível de denúncia através do sitio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

São atos lesivos à administração pública no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a presente licitação, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte/MG, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
  - 4.2.1. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital também com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação.
- 3.4. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas.

- 3.5. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Licitação, não impedirá a participação da licitante neste procedimento.
- 3.6. Não serão recebidos impugnações ou recursos enviados pelo correio ou feitas por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado.
- 3.7. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 3.8. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.9. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Comissão Permanente de Licitação no site da **CODEMIG**, por meio do endereço [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br), devidamente identificados com o número da licitação e do Processo Interno.
- 3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.
- 3.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.12. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

A **TOMADA DE PREÇOS** é aberta a todos os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que tenham criação regular, estejam em condições legais de exercício e que atendam aos requisitos especificados exigidos nesta licitação, vedada a participação de consórcios nos termos da legislação em vigor.

- 4.1. Somente poderão participar da presente **TOMADA DE PREÇOS** empresas que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital e seus Anexos, parte integrante da presente Licitação.

- 4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas.
- 4.3. Além das vedações ou limitações previstas em lei (art. 9º, Lei nº. 8.666/93 com alterações da Lei nº 8.883/94), não poderá participar da licitação as empresas que:
  - a) Incorrerem nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da lei 8.666/93;
  - b) Estiver sob processo de falência ou concordata; recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - c) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
  - d) Forem declaradas inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
  - f) Tenham como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.4. Será vedada a participação de consórcios.
- 4.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, e que deverá declarar o não enquadramento nas situações descritas no Edital que impedem a participação.
- 4.6. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta.
- 4.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.
- 5.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à

Comissão Permanente de Licitação, na mesma hora, dia e local indicados, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

**5.2.1. Pessoa Física:**

- (i) Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

**5.2.2. Pessoa Jurídica:**

- (i) Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- (ii) Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
- 5.4. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 5.5. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 5.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

## 6. DO OBJETO

- 6.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na minuta de contrato integrante, para contratação de empresa especializada em Auditoria e Certificação de Recursos Minerais, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

ETAPAS		PRODUTOS
1 Preparação	Visita Técnica	<u>Relatório Preliminar</u> , que contenha, no mínimo, os seguintes itens: (1) Resultados da Visita Técnica; (2) Diagnóstico preliminar do Banco de Dados; (3) Análise do Programa de QAQC, caso exista; (4) Memorando técnico de validação dos dados.
	Aquisição e Integração de Dados	
	Análise do programa e dados de QAQC	
	QAQC <i>Post Mortem</i>	
	Organização dos Dados em Banco de Dados	
2 Avaliação dos Recursos Minerais	Definição e Validação da Chave de Classificação	<u>Relatório Parcial</u> , que contenha, no mínimo, os seguintes itens: (1) Seções Geológicas (arquivos eletrônicos de transferência); (2) Sólidos do modelo 3D (arquivos eletrônicos de transferência); (3) Modelo de Blocos estimado e validado; (4) Tabela com Recursos Minerais certificados; (5) Banco de Dados integrado e organizado.
	Análise Exploratória dos Dados	
	Modelagem Geológica	
	Análise Variográfica	
	Validação do Modelo de Densidade <i>"in situ"</i> de cada material	
	Estimativa de Recursos Minerais	
	Cava de Recursos	
3 Compilação de Dados e Elaboração do Relatório Final	Compilação dos dados das etapas anteriores	<u>Relatório Final de Projeto</u> , que incorpore todos os dados e resultados apresentados nas etapas anteriores, além de: (1) Certificação e Classificação dos Recursos Minerais; (2) Tabela com Recursos Minerais Certificados; (3) Análise de Risco do Projeto; (4) Recomendações.
	Certificação e Classificação do Recursos Minerais	
	Análise de Risco	
	Recomendações	

- 6.2. A responsabilidade pela execução do plano dos trabalhos e condução dos serviços em campo será de profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 6.3. Todos os serviços estão especificados nos Anexos deste Edital, que passam a fazer parte integrante do presente edital independente de transcrição.
- 6.4. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.
- 6.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 6.6. Dado o nível de especialização requerido para os vários elementos do objeto deste Edital, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato;
- 6.7. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1. Os interessados deverão protocolar na sede da **CODEMIG**, no endereço indicado no preâmbulo, até às **10:00 (dez) horas do dia 29 de junho de 2017**, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, acondicionados em envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados no lacre;
- 7.2. Cada envelope deverá estar identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A**

**TOMADA DE PREÇOS: 10/2017- Processo Interno 175/17**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

### **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – B**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS: 05/2017- Processo Interno 112/17**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**

**NOME DO LICITANTE:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

- 7.3. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.
- 7.4. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos, indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.
- 7.5. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.6. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.7. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

- 7.8. Os envelopes serão recebidos na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até a data e horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.
- 7.9. A inserção de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇOS no **ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO** de HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 7.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 7.11. No caso de propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos do Edital, as licitantes decairão do direito de permanência na presente **TOMADA DE PREÇOS**, conforme preceitua o art. 43, item IV da Lei 8.666/93.
- 7.12. A apresentação da proposta presume o pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação do objeto da Licitação como descrito nos anexos deste Edital, não cabendo qualquer reivindicação, reclamação ou pedido de indenização, no presente ou no futuro. O licitante, enquanto durar a licitação, ou já na condição de contratado, nada poderá alegar sobre essas questões perante a **CODEMIG** e seu acionista controlador, o Estado de Minas Gerais.
- 7.13. Para fins de formulação de sua proposta, as licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.
- 7.14. Fica entendido que as informações integrantes do presente edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para essa Licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá em argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Quanto às empresas estrangeiras deverão as mesmas, de igual forma, atender aos

requisitos exigidos para as empresas nacionais acatando, também ao estipulado no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

8.2. As empresas que se interessarem em participar desta licitação, para comprovar sua qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverão apresentar, em uma via, no **ENVELOPE A**, na forma determinada no item 7 deste edital, os seguintes documentos de habilitação, vedada sua substituição por protocolo de requerimento para sua obtenção:

**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.3.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo que nas sociedades por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores.
- 8.3.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente.
- 8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL**

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 8.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão de Tributos Mobiliários (ISS) do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou de certidão

positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**OBS:** Os documentos acima exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

8.4.7. “As ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores”.

## 8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA, mediante emissão da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico). Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente acompanhados do registro no CREA do profissional e da CAT respectiva. Para o caso de profissional estrangeiro, o atestado deverá ser apresentado em nome da própria empresa;

8.5.1.1 Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante ou de seu responsável técnico, que deverá(ão) conter nomes legíveis dos seus emitentes e ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

- a. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b. Local e data de emissão;
- c. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

- d. Descrição dos serviços prestados contendo dados que permitam o entendimento dos trabalhos realizados nos domínios de qualificação técnica exigidos.
  - e. Período de vigência da respectiva contratação.
- 8.5.2. As parcelas de maior relevância técnica, para as quais se exige a demonstração de qualificação técnica, nos termos da cláusula 8.5.1, são:
- a. Preparação: 'Aquisição e Integração de Dados', 'Análise do programa e dados de QAQC e QAQC Post Mortem';
  - b. Avaliação de Recursos Minerais: 'Modelagem Geológica', 'Análise Variográfica', 'Estimativa de Recursos Minerais' e 'Cava de Recursos';
  - c. Compilação de Dados e Elaboração de Relatório Final: 'Certificação e Classificação dos Recursos Minerais' e 'Análise de Risco'.
- 8.5.3. Formação de equipe técnica, com as seguintes qualificações mínimas e essenciais, a ser comprovada mediante apresentação das declarações dos Anexos IV a VI:
- d. 01 (um) Geólogo Master, que possua qualificação de *Competent Person, Qualified Professional* ou similar, com experiência na coordenação de trabalhos de certificação de recursos e reservas minerais de ouro. Este profissional atuará como responsável técnico;
  - e. 01 (um) Geólogo Sênior, com experiência nas atividades que estão contempladas no escopo de serviços, especialmente nas atividades relacionadas à modelagem geológica;
  - f. 01 (um) Geólogo Pleno, com experiência nas atividades que estão contempladas no escopo de serviços, especialmente nas atividades relacionadas ao gerenciamento de banco de dados.
- 8.5.4. Comprovação, para o Qualified Person ou Competent Person, de experiência na declaração de recursos minerais, especificamente para a substância "ouro", demonstrada por meio de, pelo menos, 01 (um) registro de relatórios publicados em bolsas internacionais.
- 8.5.5. Poderão ser efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no Atestado. Caso não seja possível a confirmação das informações por falta de dados ou qualquer outro motivo alheio à vontade da **CODEMIG**, a empresa será automaticamente desclassificada.

8.5.6. Caso esses dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte.

8.5.7. Declaração da licitante participante, por seu representante legal, contendo compromisso de manter, na condução dos serviços o profissional cujo atestado tenha atendido a exigência de capacidade técnica apresentado, acompanhada da correspondente declaração de aceitação do respectivo profissional, conforme modelo constante do ANEXOS V e VI, devendo ser apresentada uma declaração para cada um dos profissionais indicados.

8.5.8. Declaração de conhecimento das especificações técnicas e de concordância com os termos do Edital e anexos, conforme modelo do ANEXO III.

## 8.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

8.6.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.6.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

## 8.7. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO GERAL**

8.7.1. Juntamente com os Documentos da Habilidade, serão apresentados também para fins de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, conforme modelos anexos:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – ANEXO V;
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – ANEXO VI;
- c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica facultada a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007, conforme modelo no ANEXO VII. A ausência da declaração importará na preclusão do direito

do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007;

#### **8.8. CRITÉRIOS RELATIVOS AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 8.8.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.
- 8.8.2. Caso o fornecimento do objeto da licitação se der por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 8.8.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 8.8.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.8.6. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
- 8.8.7. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 8.8.8. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 8.8.9. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

- a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE B**, em uma única via, em português, sem emenda, rasura ou entrelinha que comprometa sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, devendo conter todos os elementos a seguir relacionados:
  - a) Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;
  - b) Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e/ou fax;
  - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93; Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
  - d) Data da proposta que deverá corresponder à da sessão pública de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
  - e) Prazo de Execução: os serviços deverão ser prestados por um período de até 04 (quatro) meses;
  - f) O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data da sua publicação.
  - g) **PREÇO GLOBAL** expresso em algarismos e por extenso.
  - h) A Proposta de Preços deverá conter a Planilha de Quantidades e Preços preenchida, discriminando todos os itens especificados, conforme modelo constante do link Anexo I do Termo de Referência. Os preços unitários deverão ser cotados em reais, expresso em algarismo, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços, discriminativa de todos os itens especificados, e deverá contemplar todos os seus custos, com base nas especificações técnicas integrantes do presente edital, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades.

- i) Declaração de que nos valores propostos estão incluídos todos os serviços técnicos e seus custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como exemplificadamente: materiais, equipamentos, seguros, taxas, tributos, impostos em especial ICMS/ISSQN (se couber), contribuições parafiscais, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais e fiscais, alimentação, viagens, hospedagem e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, assim como lucro.

#### 9.2. Informações complementares:

- 9.2.1. A omissão ou a incorreção de qualquer destas despesas não desobriga a licitante contratada de executar o objeto contratual.
- 9.2.2. A **CODEMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.
- 9.2.3. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, a serem prestados na execução das atividades, deverão ser executados dentro da melhor técnica.
- 9.2.4. O preço proposto será fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e deverá corresponder a todos os custos, diretos e indiretos incidentes.
- 9.2.5. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
- 9.2.6. O recebimento das obras e serviços contratados será feito nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.
- 10.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93. A sequência da classificação se fará pela ordem crescente do preço.
- 10.3. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta.

- 10.4. No caso de divergência entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 10.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.
- 10.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e **deverá ser considerado como aceito**.
- 10.7. No caso de empate em primeiro lugar, a escolha do vencedor será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.
- 10.8. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto.
- 10.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 10.10.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 10.10.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 10.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 10.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.10.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:
- Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **CODEMIG** no item 10.15 deste Edital
  - Apresente qualquer preço unitário que exceda o preço unitário constante na planilha fornecida pela **CODEMIG**;
  - Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
  - Que não se refiram à integralidade do objeto;
  - Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
  - Não atendam às condições estipuladas nos art. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.
- 10.12. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 10.13. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s).
- 10.14. Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48h. (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.
- 10.15. O valor estimado para o fornecimento, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva para o objeto é de R\$ 217.160,00 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta reais) e a forma de pagamento está prevista no Anexo I – Planilha de Serviços, constituindo este o valor limite

superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO**

- 11.1. Após o encerramento do prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 11.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.
- 11.3. Na data marcada para recebimento dos envelopes, a Comissão procederá, em sessão pública, à abertura dos Envelopes A, cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e por representantes de licitantes presentes. Na mesma sessão, serão rubricados, externamente, pelos membros da Comissão e por representantes presentes, os fechos dos Envelopes B, que permanecerão lacrados até a fase seguinte.
- 11.4. Em seguida, serão examinados os documentos do Envelope A, devendo ser rejeitados, desde logo, os que contiverem emenda, rasura ou irregularidade que, a juízo da Comissão, possam comprometer sua autenticidade, suscitar dúvida, omissão da contradição.
- 11.5. O julgamento da Habilitação será efetuado internamente pela Comissão, o resultado será publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.
- 11.6. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no §3º do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º, §1º, do Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007.
- 11.7. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente da licitação, devendo ser-lhe devolvido o Envelope B, fechado, após o encerramento da licitação e de eventuais recursos.

- 11.8. Finda a fase de habilitação e aberto o Envelope B, os licitantes não mais poderão ser excluídos da licitação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.
- 11.9. Após a fase de habilitação não caberá desistência por parte de licitante, salvo por motivo justo e aceito pela Comissão, conforme disposto no §6º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.10. Depois de transcorrido, sem interposição, o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a recursos contra a habilitação ou inabilitação de licitantes ou após o julgamento dos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço, para a qual serão convidados os participantes habilitados.
- 11.11. Na sessão pública designada, será aberto o envelope de Proposta de Preços, rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, ou por apenas um deles, se previamente designado, o que constará da respectiva ata.
- 11.12. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - “Minas Gerais” - e comunicado via e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso.
- 11.13. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope.
- 11.14. Serão devolvidos fechados os Envelopes B aos participantes definitivamente inabilitados, após o encerramento do certame.
- 11.15. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.
- 11.16. A intimação dos atos de habilitação e julgamento da proposta de preços e recursos interpostos será feita mediante publicação na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais” e comunicação via e-mail aos interessados.
- 11.17. Para maior celeridade, os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, o que possibilitará à Comissão passar imediatamente à fase seguinte da licitação.
- 11.18. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação conforme legislação vigente.

## 12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. **Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes** modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93).
- 12.3. A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 43.635/03 e não contemplará remuneração *pro rata die*.
- 12.4. O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços.
- 12.5. A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, constante do item 12.3, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo.
- 12.6. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.
- 12.7. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.
- 12.8. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará automática suspensão do licitante no seu direito de contratar com a **CODEMIG**.
- 12.9. A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.2. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

- 13.3. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinatura do contrato e do **Acordo de Confidencialidade**, que obedecerão aos modelos integrantes deste edital, que é parte integrante deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.
- 13.4. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação.
- 13.5. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Permanente de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora.
- 13.6. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor.
- 13.7. Ao licitante convocado e que não aceitar a contratação nas condições econômicas do primeiro adjudicatário, não se aplica o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.8. A **CONTRATADA** será responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução das obras, os quais não poderão, na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da **CODEMIG**.
- 13.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
  - 13.9.1. Advertência por escrito;
  - 13.9.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, em caso de atraso superior a 30

(trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- 13.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
  - 13.9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 13.10. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
  - g) Não assinatura de contrato nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento;
  - h) Mora ou inadimplemento da obrigação de realização das reformas e obras nos sanitários, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 13.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.9.
- 13.12. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.13. As sanções relacionadas nos itens 13.9.3 e 13.9.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

- f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Cometer fraude fiscal.
- 13.14. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.15. As sanções relacionadas nos itens 13.9.3 e 13.9.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 13.16. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 13.17. Salvo nas condições previstas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.
- 13.18. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 13.19. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CODEMIG** na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.20. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:
- a) o Edital de Licitação;
  - b) a Proposta vencedora desta licitação;
  - c) a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários da Adjudicatária.
- 13.21. Os documentos, apresentados pelo licitante vencedor (es), desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 13.22. A **CODEMIG** poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos art. 58 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº. 9.648/98.

## 14. PRAZO CONTRATUAL

- 14.1. O prazo para execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado na forma da lei, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG** ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes.
- 14.2. Deverão ser observados os prazos e fluxograma de entregas previstos no Termo de Referência.
- 14.3. A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

## 15. PAGAMENTOS

- 15.1. Os pagamentos dos serviços objeto da presente licitação serão feitos em medições mensais após a comprovação dos serviços efetivamente prestados, cujos pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição. As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas até 5 (cinco) dias úteis após a certificação da medição por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.
- 15.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal certificada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias da sua respectiva apresentação, sendo:
  - a. 1ª Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 23,0% (vinte e três por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Preliminar;
  - b. 2ª Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 36,6% (trinta e seis inteiros e seis décimos por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Parcial;
  - c. 3ª Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 40,4% (quarenta inteiros e quatro décimos por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Final de Projeto.
- 15.3. Ocorrendo a antecipação do cronograma de execução das obras e serviços a **CONTRATADA** fará jus à sua medição e ao devido pagamento nas mesmas condições já estabelecidas neste Edital, com prévia e expressa autorização da **CODEMIG**.
- 15.4. Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e

como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

## **16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 16.1. Nos casos de prorrogação da vigência contratual no qual se ultrapasse o prazo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados anualmente (sendo tal periodicidade contada da data de vigência do Contrato) desde a data de apresentação da proposta, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

$I_0$

Onde:

$R$  = Reajuste

$I_1$  = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

$I_0$  = índice do mês da proposta

$V$  = Valor da fatura a ser reajustada

$I_1$  e  $I_0$  = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 (trinta e nove).

- 16.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

- 16.3. Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o contrato decorrente desta **TOMADA DE PREÇOS** se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

- 16.4. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

- 16.5. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizados, de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços efetuados, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

- 17.2. Os serviços executados e recebidos provisória ou definitivamente, não excluirão a responsabilidade civil pela segurança, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e no instrumento contratual.
- 17.3. A **CODEMIG** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

## **18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 18.1. A **CODEMIG** poderá, por interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 19.1 Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 19.2 A interposição de recurso será comunicada pela Comissão aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do ato. Findo esse prazo, a Comissão poderá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submeter o recurso, devidamente informado, à decisão do Diretor Presidente da **CODEMIG**, que será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento.
- 19.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo de licitação estejam com vista franqueada aos interessados.
- 19.4 Sem prejuízo de outras sanções legais, o licitante que, com dolo ou má-fé, interpuser recurso com objetivo meramente protelatório, ficará sujeito à exclusão do certame, por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.5 O licitante que considerar, nos termos da legislação vigente, irregular qualquer das exigências apresentadas, poderá impugnar este edital,

devendo, para tanto, protocolar documento nesse sentido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- 19.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a **CODEMIG** o licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação ou da proposta de preços, falha ou irregularidade, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.7 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor Presidente da **CODEMIG**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação a que se refere ao Edital **TOMADA DE PREÇOS 05/2017** e protocolizados, devidamente identificados, na Portaria da **CODEMIG** no endereço indicado no preâmbulo.

## **20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 20.1 A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

## **21. DA POSSE DO EDITAL**

- 21.1. O edital de **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**, encontra-se a disposição dos interessados gratuitamente no site [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou na sede da **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência e fornecimento dos dados da interessada (nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones, fax, e-mail e contato) para os fins de cadastramento e recebimento pelos interessados dos esclarecimentos adicionais porventura existentes.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Integram o presente:

- **ANEXO I** – Link contendo TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA PREENCHIDA E PLANILHA EM BRANCO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- **ANEXO II** – Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Declaração de Conhecimento das Especificações Técnicas e Concordância com os Termos do Edital e anexos;
- **ANEXO IV** – Relação de Equipe Técnica;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Pessoal dos Profissionais Indicados;
- **ANEXO VI** – Modelo de Termo de Compromisso da Empresa acerca da Equipe Técnica Indicada para a Execução dos Serviços;

- **ANEXO VII** – Modelo de declaração (ausência de impedimentos);
- **ANEXO VIII** – Modelo de declaração (art. 27 da Lei 8.666/93);
- **ANEXO IX** – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **ANEXO X** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO XI** – Minuta de Acordo de Confidencialidade.

- 22.2. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, desclassifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.
- 22.3. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 22.4. Ultrapassada a fase de habilitação não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com sua capacidade jurídica e regularidade fiscal, capacidade técnica ou idoneidade financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos Interessados.
- 22.5. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 22.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste Edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.
- 22.8. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAL** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.10. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou da PROPOSTA DE PREÇOS

- 22.11. Informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação, serão disponibilizadas a todos na Sede da **CODEMIG**
- 22.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belo Horizonte - do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro foro.
- 22.13. Qualquer declaração nesta Licitação será feita pelo titular da empresa, através de seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 22.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.15. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DENISE LOBATO DE ALMEIDA** – Presidente

**BRUNA DE CAMPOS FORTES FAGUNDES**

**FERNANDA CANÇADO E SILVA**



## **ANEXO I - LINK CONTENDO:**

- TERMO DE REFERÊNCIA;
- PLANILHAS DE PREÇO;
- PLANILHAS DE PREÇO – EM BRANCO;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**Estes arquivos estarão disponíveis no endereço:**

[http://fluighomolog.codemig.com.br/download/TP\\_10.17.zip](http://fluighomolog.codemig.com.br/download/TP_10.17.zip)



## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017**, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que representará esta Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número \_\_\_\_\_, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura dos responsáveis legais sobre carimbo)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS  
DO EDITAL E ANEXOS**

Belo Horizonte - MG em Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA  
E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS.**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Declaramos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CODEMIG**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus anexos, inclusive da minuta de contrato, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

No caso de adjudicação do contrato, concordamos em assiná-lo no prazo e forma estabelecidos.

**Assinatura da proponente ou do representante legal**

Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

Fax

## ANEXO IV – RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos, para atender às exigências do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS 10/17**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**, a relação da seguinte Equipe Técnica:

Nome	Qualificação



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS

Ref.: Tomada de Preços nº 10/17

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**, com a função de \_\_\_\_\_, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato à Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

Local e data.

Nome e assinatura do profissional

## **ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DA EQUIPE TÉCNICA INDICADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Empresa ..... participante da Licitação **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS**, COMPROMETE-SE a manter, na condução dos serviços, até a sua conclusão, o responsável técnico e os profissionais indicados para compor a Equipe Técnica Mínima, exigida nos termos deste Edital.

Declara que está ciente de que a substituição dos referidos profissionais somente será possível, se previamente autorizada pela **CODEMIG**, com a devida justificativa e desde que o novo profissional preencha todos os requisitos exigidos na habilitação técnica do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §3º do artigo 13 e §10 do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Local, data,

Identificação e assinatura do representante legal

---



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO (Inciso v, art. 27, Lei 8.666/93)**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital **TOMADA DE PREÇOS 10/2017**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

**DECLARA**, outrossim, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

---

Nome e assinatura do Representante Legal

**IMPORTANTE:** A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

## ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na Rua ....., nº ....., Bairro ....., em ....., CEP ....., neste ato representada por seu ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., e portador da CI nº ....., Inscrição Estadual ..... e Inscrição Municipal....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **TOMADA DE PREÇOS 10/2017, Processo Interno 175/17**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em auditoria e certificação de recursos minerais conforme as etapas abaixo:

ETAPAS		PRODUTOS
1 Preparação	Visita Técnica	<u>Relatório Preliminar</u> , que contenha, no mínimo, os seguintes itens: (1) Resultados da Visita Técnica; (2) Diagnóstico preliminar do Banco de Dados; (3) Análise do Programa de QAQC, caso exista; (4) Memorando técnico de validação dos dados.
	Aquisição e Integração de Dados	
	Análise do programa e dados de QAQC	
	QAQC Post Mortem	
	Organização dos Dados em Banco de Dados	
2 Avaliação dos	Definição e Validação da Chave de Classificação	<u>Relatório Parcial</u> , que contenha, no mínimo, os seguintes itens: (1) Seções Geológicas
	Análise Exploratória dos Dados	

<b>Recursos Minerais</b>	Modelagem Geológica	(arquivos eletrônicos de transferência); (2)
	Análise Variográfica	Sólidos do modelo 3D
	Validação do Modelo de Densidade "in situ" de cada material	(arquivos eletrônicos de transferência); (3)
	Estimativa de Recursos Minerais	Modelo de Blocos estimado e validado; (4)
	Cava de Recursos	Tabela com Recursos Minerais certificados; (5)
<b>3 Compilação de Dados e Elaboração do Relatório Final</b>	Compilação dos dados das etapas anteriores	Banco de Dados integrado e organizado.
	Certificação e Classificação do Recursos Minerais	<u>Relatório Final de Projeto</u> , que incorpore todos os dados e resultados apresentados nas etapas anteriores, além de: (1) Certificação e Classificação dos Recursos Minerais; (2) Tabela com Recursos Minerais Certificados; (3) Análise de Risco do Projeto; (4) Recomendações.
	Análise de Risco	
	Recomendações	

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato o edital e demais documentos vinculados à TOMADA DE PREÇOS 10/2017, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/2017 e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital da TOMADA DE PREÇOS 10/2017, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre às disposições do Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A **CONTRATADA**, em cumprimento ao disposto no Edital, apresentou garantia de execução do contrato na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no valor de

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais) para a execução dos serviços contratados, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura do Termo de Liquidação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A critério da **CODEMIG**, poderá ser admitida a qualquer tempo, a substituição da garantia prevista nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo alterações no Contrato, que venham a interferir nas condições da garantia, a **CONTRATADA** terá que adequá-la às novas condições mediante complementação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços e execução da obra objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ----- (-----), de acordo com as medições mensais dos serviços entregues e aprovados, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, cujo o pagamento dos serviços será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal certificada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias da sua respectiva apresentação, sendo:

- i. 1<sup>a</sup> Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 23,0% (vinte e três por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Preliminar;
- ii. 2<sup>a</sup> Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 36,6% (trinta e seis inteiros e seis décimos por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Parcial;
- iii. 3<sup>a</sup> Parcela, no percentual correspondente a, no máximo, 40,4% (quarenta inteiros e quatro décimos por cento) do valor do contrato, após a aprovação do Relatório Final de Projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em até 05 (cinco) dias úteis após a certificação da efetiva prestação dos serviços por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato, nos termos licitados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, como condição para aprovação da medição, Comprovante Negativo de Débitos (CND) para com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS e Comprovante Negativo de Débitos perante a Justiça do Trabalho dentro do prazo de validade.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo total para a execução dos serviços é de até 04 (quatro) meses e o prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG** ou rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

I<sub>0</sub>

Onde:

R = Reajuste

I<sub>1</sub> = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I<sub>0</sub> = índice do mês da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I<sub>1</sub> e I<sub>0</sub> = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 39 (trinta e nove).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Considerando a sistemática de pagamento através de medições mensais, bem como a periodicidade mínima estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei 10.192/01, que veda quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, o pagamento com valor reajustado será realizado a partir da medição do mês subsequente ao mês de aniversário da proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo a hipótese de alteração legal do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de atraso injustificado na execução das obras e serviços atribuível à Contratada prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas das obras e serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações previstas no neste contrato e no Termo de Referência, compete à **CONTRATADA**:

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 7.2. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
- 7.3. Realizar os trabalhos em estrita observância das normas éticas e técnicas aplicáveis, respondendo pela correção e qualidade dos serviços, atendendo todas as exigências legais;

- 7.4. Responsabilizar-se pela correta utilização das informações disponibilizadas;
- 7.5. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada, e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.6. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG**;
- 7.7. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma físico, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos;
- 7.8. Indicar por escrito um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores, relacionadas com o presente Contrato;
- 7.9. Participar à fiscalização da **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, indicando as medidas para saneamento da questão;
- 7.10. Participar, quando convocada pela **CODEMIG**, de reuniões de alinhamento com os servidores da **CODEMIG** e outros interessados;
- 7.11. Permitir e facilitar à fiscalização da **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.12. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7.13. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários
- 7.14. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 7.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.17. Registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 1.025, do CONFEA, de 30/01/09. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART/RRT naquele

Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A omissão, ainda que eventual, da fiscalização da **CODEMIG**, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução das obras e serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG**

Além das demais obrigações previstas no neste contrato e no Termo de Referência, Compete a **CODEMIG**:

- 8.1. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, com os quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.
- 8.2. Fiscalizar os trabalhos executados e, a seu critério, alterar a prestação dos serviços respeitados os limites legais;
- 8.3. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 8.4. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assegurando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 8.5. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.6. Designar a equipe técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, que será denominada simplesmente **FISCALIZAÇÃO**

### **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer documentos ou informações de caráter técnico ou não, que venha a obter em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, sejam de interesse da **CODEMIG**, de seus contratados ou de terceiros, respondendo, na forma da Lei Civil e/ou Penal vigente e aplicável ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os

encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços objeto do presente Contrato serão fiscalizados por órgão, comissão ou técnico designado pela **CODEMIG**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pela **CODEMIG**, a seu exclusivo juízo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As atividades de acompanhamento e fiscalização da **CODEMIG** serão desenvolvidas por pessoal próprio, podendo realizar-se a qualquer momento, obrigando-se a **CONTRATADA** colaborar para sua realização, sem qualquer ônus adicional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara aceitar, expressamente, as atividades de acompanhamento e fiscalização da **CODEMIG**, obrigando-se a contribuir para a manutenção de ambiente de harmonia e cooperação necessário ao cumprimento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade quanto à qualidade e exatidão dos serviços por ela executados, nem em nada diminui ou atenua suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos ou contratados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como remover qualquer material ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade perante terceiros por quaisquer irregularidades apuradas pela fiscalização da **CODEMIG** em decorrência deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - À fiscalização compete:

- a) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondência protocolada;
- c) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- e) Zelar pelo cumprimento integral deste Contrato;
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento.

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CODEMIG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções por esta:

**13.1** Advertência por escrito;

**13.2** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigesimo dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou em caso de prestação dos serviços fora das especificações contratadas;

**13.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso,

- como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não assinatura de contrato nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento;
- h) Mora ou inadimplemento da obrigação de realização das reformas e obras nos sanitários, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no caput.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções relacionadas nos itens 13.3 e 13.4, do caput, também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções relacionadas nos itens 13.3 e 13.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Lictar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO**

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO**

Salvo nas condições previstas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a **CODEMIG** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

Para efeitos de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor deste contrato em R\$-----.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E GERAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal 8.420/15, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, Lei Estadual 13.994/01, regulamentada pelo Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 44.630/07 e demais legislações pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da



**CODEMIG.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de 2017.

(assinatura Diretor e carimbo)

(assinatura Diretor e carimbo)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-  
CODEMIG**

(nome)  
Diretor /sócio/ administrador  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.

2.

Nome:

Nome:

CI:

CI:

CPF:

CPF:

## ANEXO XI – ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

São partes do presente **ACORDO** de confidencialidade (o “**ACORDO**”):

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - PARTE RECEPTORA**, empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do estado de Minas Gerais, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, inscrita no CNPJ sob nº 19.791.581/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**PARTE DIVULGADORA**”,

---

(nome), com sede em \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “**PARTE RECEPTORA**”;

CONSIDERANDO QUE

- I. A **PARTE DIVULGADORA** teve acesso a Informações Confidenciais de terceiros, que disponibilizará à **PARTE RECEPTORA**, para viabilizar o cumprimento do objeto contratual;
- II. A **PARTE DIVULGADORA** assumiu compromissos de sigilo perante os terceiros titulares das Informações Confidenciais;
- III. A **PARTE RECEPTORA** sagrou-se vencedora em processo licitatório para a prestação de serviços de auditoria e certificação de recursos minerais, havendo celebrado Contrato de Prestação de Serviços com a **PARTE DIVULGADORA** (doravante “Contrato”);
- IV. Os terceiros titulares das Informações Confidenciais autorizaram a **PARTE DIVULGADORA** a disponibilizá-las à **PARTE RECEPTORA**, desde que preservado o compromisso de sigilo;

Resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo de Confidencialidade (o “**ACORDO**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Para os fins deste **ACORDO**, serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” todas as informações disponibilizadas à **PARTE RECEPTORA** no âmbito do Contrato, sendo considerada toda a informação comercial,

geológica, geo-científica, técnica, financeira, operacional, ambiental e qualquer outro dado, experiência e *know-how* que seja direta ou indiretamente:

- (i) Apresentada à **PARTES RECEPTORA** ou a qualquer dos Representantes da **PARTES RECEPTORA**, prepostos, empregados ou empresas associadas; ou
  - (ii) de alguma outra forma adquirida pela **PARTES RECEPTORA** ou por qualquer um dos seus Representantes; ou
  - (iii) obtida pela **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes em razão de observações realizadas ou discussões mantidas, ou decorrentes de visitas ao local dos Direitos Minerários ou aos escritórios e outros locais da **PARTES DIVULGADORA**, após a assinatura deste Instrumento.
2. Especificamente no que refere à caracterização dos Direitos Minerários e à expressão “Informação Confidencial”, serão consideradas como tais todas as notas, análises, compilações, estudos, interpretações ou outros documentos disponibilizados pela **PARTES DIVULGADORA** ou por seus Representantes que contenham, reflitam ou sejam baseados, em todo ou em parte, nas informações, dados, experiência ou *know-how* informados para ou adquiridos ou obtidos pela **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes em razão deste **ACORDO**;
  3. O termo “Representantes” é entendido, neste instrumento, como:
    - a) Empresas associadas da **PARTES RECEPTORA** ou seus agentes, empregados e profissionais assessores, ou
    - b) empresas associadas da **PARTES DIVULGADORA** e seus agentes, empregados e profissionais assessores.
  4. A **PARTES RECEPTORA** fica autorizada a analisar e acessar as Informações Confidenciais, com a possibilidade de realização de cópias físicas ou digitais de qualquer informação que se faça necessária à execução do serviço;
  5. Ao assinar este **ACORDO**, a **PARTES RECEPTORA** se obriga a não divulgar as Informações Confidenciais e tratará a Informação como secreta, confidencial e segura, e deverá certificar-se de que esta não será copiada ou reproduzida de qualquer forma, exceto se formalmente solicitado e desde que autorizada pela **PARTES DIVULGADORA**. E, ainda, a **PARTES RECEPTORA** assegura que, pelos Termos deste **ACORDO**, seus Representantes manterão sigilo e, ao menos que seja previamente consentido por escrito pela **PARTES DIVULGADORA**, não poderão revelar a terceiros quaisquer Informações Confidenciais. A **PARTES RECEPTORA** deverá garantir que cada um dos seus Representantes cumprirá os

termos deste **ACORDO** e será responsável por qualquer descumprimento dos termos deste **ACORDO** por qualquer um dos seus Representantes;

6. As restrições relativas à divulgação de informações confidenciais, estabelecidas nas cláusulas acima, não são aplicáveis a qualquer informação que:

- a) Quando de sua apresentação, aquisição ou obtenção pela **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes, já seja de conhecimento público ou venha a se tornar público por outra forma que não por ato ou quebra de sigilo pela **PARTES RECEPTORA** ou por seus Representantes; ou
- b) seja de conhecimento da **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes (desde que comprovado por registros escritos) na data da celebração deste **ACORDO** e que não foi adquirida ou obtida diretamente ou indiretamente da **PARTES DIVULGADORA** ou seus Representantes; ou
- c) seja a qualquer tempo, após a assinatura deste **ACORDO**, adquirida ou obtida pela **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes que não tenham adquirido ou obtido essa informação direta ou indiretamente da **PARTES DIVULGADORA** ou de seus Representantes, de forma que a **PARTES RECEPTORA** ou seus Representantes possam fazer legítimo uso destas informações recebidas, podendo inclusive, revelar essa informação, ou
- d) seja fornecida em razão de determinação legal ou por decisão judicial, desde que a **PARTES RECEPTORA** comunique com antecedência a **PARTES DIVULGADORA** da natureza, propósito e extensão das informações a serem fornecidas.

7. A **PARTES RECEPTORA** se compromete a:

- a) Informar por escrito a cada um dos seus Representantes a quem a Informação Confidencial é divulgada sobre as restrições contidas neste **ACORDO**.
- b) Informar a **PARTES DIVULGADORA** por escrito o nome com todos os dados pessoais dos seus representantes que terão acesso às Informações Confidenciais deste **ACORDO**.

8. Nada neste **ACORDO**, nem qualquer revelação, aquisição ou obtenção pela **PARTES RECEPTORA** de qualquer Informação Confidencial será interpretada como:

- a) garantia da efetuação de qualquer **ACORDO** em favor da **PARTES RECEPTORA**, de seus Representantes ou de empresas associadas com relação aos Direitos Minerários; ou garantia, compromisso ou certeza, pela

- PARTES DIVULGADORA** ou seus Representantes da integridade ou exatidão de toda e qualquer Informação Confidencial fornecida; ou
9. A **PARTES RECEPTORA** reconhece que a Informação Confidencial é sensível comercialmente, e sua revelação ou uso não autorizado poderá causar prejuízo e danos irreparáveis, permitindo à **PARTES DIVULGADORA** buscar a reparação judicial dos prejuízos causados;
10. A **PARTES RECEPTORA** indenizará a **PARTES DIVULGADORA** por todos os prejuízos, demandas, despesas, dívidas, processos, exigências e custas legais que possam incorrer como resultado, direta ou indiretamente de:
- revelação não autorizada ou uso indevido da Informação pela **PARTES RECEPTORA**; ou
  - infração cometida pela **PARTES RECEPTORA** ou por seus Representantes nos termos previstos neste instrumento.
11. A **PARTES RECEPTORA** concorda que uma eventual indenização pode não ser uma suficiente compensação por qualquer descumprimento dos termos deste **ACORDO**, seja pela **PARTES RECEPTORA** ou por seus Representantes, e que a **PARTES DIVULGADORA** terá direito a uma justa reparação. A indenização a ser paga não será considerada como único recurso por qualquer violação dos direitos da **PARTES DIVULGADORA** e poderão ser aplicados outros recursos legais disponíveis a **PARTES DIVULGADORA**. Sem prejuízo previsto nesta cláusula, a **PARTES DIVULGADORA** terá o direito de receber compensação pelo benefício obtido em razão da violação do direito adquirido, arrendamento ou outra forma obtida ou adotada devido à violação da Cláusula 7(b) pela **PARTES RECEPTORA**.
12. Este **ACORDO** permanecerá em vigor pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, ou até que as Informações caiam em domínio público, o que ocorrer por último;
13. Este **ACORDO** é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, sendo aceito pelas partes como completo e suficiente para definir o seu o objeto, assim como sua extensão e intenção, dentro das leis e normas específicas vigentes no país, não podendo as partes, em hipótese alguma, alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, no seu todo ou em parte, expressas no presente **ACORDO** e demais disposições de ordem geral ou particular estabelecidas em decorrência dele.



14. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste **ACORDO** com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja para conhecer e julgar quaisquer controvérsias oriundas do presente **ACORDO** ou a ele relacionadas.

E, por estarem justas e contratadas as partes celebram o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte – MG, 10 de outubro de 2017

## **PARTE DIVULGADORA**

## **PARTE RECEPTORA**

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_